SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011190-96.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Embargante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São

Paulo Cdhu

Embargado: Serviço Autonomo de Água e Esgoto Saae

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL que COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO CDHU move em face de SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 96.

Após as devidas anotações, prossiga-se na execução.

P.I.C.

São Carlos, 29 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA